



07/04/2026

Parecer nº 53, de 2026-PLEN/SF

TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/04/2026, CONTENDO PARECER ORAL AO PRS Nº 71/2023, PROFERIDO EM PLENÁRIO PELO RELATOR, SENADOR IZALCI LUCAS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DIRETORA (CDIR).

.....

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) (...)

A matéria depende de parecer da Comissão Diretora.

Faço a designação do Senador Izalci Lucas para proferir o parecer em Plenário em nome da Comissão Diretora.

Com a palavra, V. Exa.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para proferir parecer.) - Obrigado, Presidente.

Primeiro, eu quero já registrar aqui a presença, na galeria, dos membros da Associação do Comércio Varejista do Guará. A Feira do Guará é uma das mais famosas do Brasil. Parabéns pelo trabalho de vocês.

Quero cumprimentar também minha querida Senadora Damares, que teve essa iniciativa brilhante, uma forma de reconhecer a importância e valorizar realmente os feirantes.

Eu peço a V. Exa. para ir direto à análise, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - Claro. Pode ir, querido.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) - Ainda que inexista previsão explícita da criação das frentes parlamentares no Regimento Interno do Senado Federal, entendemos não haver obstáculo regimental à sua criação. Compreendemos que tais projetos de resolução, como o PRS nº 71, de 2023, expressam a vontade parlamentar de construir um espaço próprio para cooperação, dedicação a um tema ou enfrentamento de um problema específico visto como relevante para o país.

Salientamos que a frente parlamentar é uma associação suprapartidária de Parlamentares para debater determinado tema de interesse da sociedade brasileira, e que reflete o princípio da liberdade de associação. Além disso, a sua constituição tem sido prática regular no Parlamento, havendo várias frentes em funcionamento, tanto nesta Casa quanto na Câmara dos Deputados.

Quanto à aplicação de normas internas do Senado a Deputados, entendemos que, quando estes manifestam o interesse de integrar uma frente mista criada por resolução desta Casa, integrar uma frente mista, criada por resolução desta Casa, estão, de igual forma, aquiescendo em se submeter às normas que regulam o funcionamento do Colegiado.



07/04/2026

No que tange ao mérito da proposta, como bem assentado na justificação do projeto, as feiras representam espaço de sociabilidade e de trocas econômicas relevantes no país, mas ainda carecem de melhorias e segurança jurídica em muitas localidades, além de incentivos.

Como bem se pontuou, ainda, no parecer da CAS, que aprovou o PRS em questão, um dos grandes méritos da frente parlamentar é constituir um instrumento fundamental para aproximar o Parlamento de setores importantes para a sociedade e que, muitas vezes, carecem de maior atenção dos formuladores de políticas públicas, como é o caso dos feirantes.

Reconhecendo a importância do trabalho dos feirantes para a sociedade e para a economia, julgamos meritória a criação de uma frente voltada a discutir a possibilidade de atuação do Congresso Nacional e de políticas públicas visando o fortalecimento e a promoção das feiras e a valorização do trabalho dos feirantes.

Não havendo óbices de natureza regimental, constitucional ou de juridicidade, e destacando-se elementos de mérito, entendemos que a proposição ora em comento merece prosperar.

Portanto, Presidente, o voto, ante o exposto, é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 71, de 2023.

Este é o voto, Presidente.
